



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **LEI Nº 5.765**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.975, DE 8 DE MAIO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 2.975, de 8 de maio de 1998, especificada no Capítulo III, art. 4º, passará a vigor em conformidade com o contido na presente Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 26 (vinte e seis) membros e respectivos suplentes, de forma paritária, sendo:

I – 13 (treze) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas Secretarias abaixo:

- a) Secretaria de Obras, Habitação e Serviços;
- b) Secretaria de Assistência Social;
- c) Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana;
- d) Secretaria de Administração;
- e) Secretaria de Sustentabilidade Ambiental;
- f) Secretaria de Negócios Jurídicos;
- g) Secretaria de Agricultura;
- h) Secretaria de Saúde;
- i) Secretaria de Educação;
- j) Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- k) Secretaria de Segurança Pública;
- l) Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE);
- m) Secretaria dos Direitos da Pessoa com

Deficiência.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II – 13 (treze) representantes titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil, indicados pelos órgãos abaixo:

- a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim;
- b) Moradores do Parque Residencial Mogi Mirim II e Jardim Europa;
- c) Entidade de Classe dos Engenheiros e Técnicos de Mogi Mirim (AETMM);
- d) Comissão Municipal de Emprego;
- e) Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim (ACIMM);
- f) Sociedade São Vicente de Paulo;
- g) Moradores de Loteamentos Populares de Mogi Mirim;
- h) Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim (AEAAMM);
- i) Centro Comunitário da Vila Dias (CECOM);
- j) Associação Atlética e Amigos da Vila São José;
- k) Associação dos Amigos do Bairro do Tucura e Santa Luzia
- l) Sociedade de Amigos das Chácaras Recreio Sol Nascente;
- m) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 3º Nos demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.975, de 8 de maio de 1998, onde se lê: “Departamentos”; leia-se: “Secretarias”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4.186/2006 e 4.706/2009.

Art. 5º Revogam-se as Leis Municipais nº

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de março de 2016.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**Projeto de Lei nº 11/2016**  
**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5.765  
FOI PUBLICADA(O) em 02/04/16  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Atual M.M.)